

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 303 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a realização do 12º Seminário Administrativo – SEMAD, a ser realizado no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022, em São Luís/MA;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 095/2021, que estabelece a concessão de diárias, Art. 5º, inciso III. meia diária, para cada período relativo ao afastamento do domicílio, quando forem custeadas pela administração, por meio diverso, todas as despesas de pousada, alimentação e transporte, sendo que neste caso, os dias não compreendidos no período do evento, segue a regra dos incisos anteriores, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978, a participar do 12º Seminário Administrativo – SEMAD, do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, no período de 28 de junho a 01 de julho de 2022, em São Luís/MA.

Art. 2º O Conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, fará jus a 3 (três) diária, considerando a distância do Estado, e por não haver horário de voo compatível, a ida ocorrerá no dia 27 de junho de 2022, tendo em vista que o evento iniciará na manhã do dia 28 de junho, e o retorno ocorrerá no dia 01 de julho de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Conceder passagens aéreas para que os empregados públicos possam participar das atividades.

Art. 4º Centro de custos despesas Administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de junho de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012-ENF